



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 041/2021

Pedro Afonso – TO, 08 de dezembro de 2021

" ALTERA LEI Nº 016/98 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO), NO QUE TANGE ART. 40, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1.º É alterada a LEI Nº 016/98 (de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito)), no que tange seu artigo 40, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 40. Os terrenos baldios situados em ruas pavimentadas e/ou dotadas de meios-fios deverão ser murados ou, minimamente, cercados com alambrado.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um
(08/12/2021)

Sipriano Pereira Soares
Presidente